

EDITAL PROPPG 08/2025

EDITAL PAPIC - Unidades Experimentais (UE) - APOIO À IMPLANTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ÁREAS EXPERIMENTAIS, UNIDADES AVANÇADAS DE PESQUISA, INOVAÇÃO E REPOSITÓRIOS DE ACERVOS DA UENF

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) torna pública a abertura de inscrições para o **Editais PAPIC - UNIDADES EXPERIMENTAIS**, fundamentais para a execução de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação, e repositórios de acervos culturais por meio da implantação, modernização, manutenção, recuperação e adequação de espaços físicos caracterizados como unidades experimentais, bases avançadas de pesquisa, e que abrigam acervos da Universidade.

1. FINALIDADE

Selecionar propostas que visem a execução de pesquisas, ações de inovação e cultura que dependem da recuperação e/ou modernização da infraestrutura necessária à continuidade de atividades acadêmicas, científicas e culturais, e/ou à conservação dos bens físicos da Universidade, incluindo aquelas que apresentem risco iminente à segurança de acervos sob responsabilidade da instituição. A implementação e execução do presente edital é regulamentada pela Resolução CONSUNI 43/2024. O escopo do edital contempla recursos financeiros para aquisição **de material permanente, material de consumo, manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, e contratação de serviços especializados para reforma, recuperação e adequação de espaços físicos**, conforme estabelecido nas definições do Manual de Procedimentos para Execução de Obras e Serviços na UENF.

Este edital apoiará, prioritariamente, mas não exclusivamente, a qualificação da infraestrutura das seguintes **Unidades Experimentais, de Pesquisa e Manutenção de Acervos de interesse científico e/ou tecnológico**:

- **Base Avançada da Reserva União:** espaço de apoio a projetos de pesquisa e conservação em áreas de Mata Atlântica.
- **Biotério:** espaço dedicado à produção de conhecimento científico, especialmente nas áreas da biologia, medicina, veterinária, biotecnologia e ciências da saúde, fornecendo condições controladas e éticas para a criação, manejo e uso de animais em experimentos científicos.
- **Casa de Cultura Villa Maria:** espaço destinado a pesquisas sobre cultura e manutenção de acervos culturais de grande valor científico.
- **Casa Ecológica da UENF:** unidade voltada a pesquisas em tecnologias ecológicas, popularização da ciência, educação ambiental e práticas sustentáveis.

- **Centro de Memória UENF:** unidade voltada à documentação e à pesquisa sobre a história institucional e ao repositório de documentos únicos e raros.
- **Cine Darcy:** espaço para pesquisa sobre linguagem audiovisual, estética cinematográfica, narrativa, som e montagem, temáticas sociais, culturais e políticas refletidas nas obras exibidas; pesquisas na área de educação, especialmente no que se refere ao uso do audiovisual como recurso didático.
- **DataCenter:** ecossistema tecnológico avançado para pesquisas sobre detecção de intrusões ou testes de novas arquiteturas seguras de rede.
- **Espaço da Ciência:** espaço de formação e capacitação de estudantes para a pesquisa e oportunidades de participação em projetos, incentivando a formação de novos cientistas.
- **Espaço de estações e radar meteorológicos:** coleta de dados para pesquisa e desenvolvimento de ações de mitigação de desastres ambientais.
- **Herbário da UENF:** unidade responsável pela coleta, identificação, classificação e conservação de espécimes vegetais da flora regional, nacional e, eventualmente, internacional, acervo essencial para pesquisas taxonômicas, florísticas e sistemáticas, fundamentais para entender a diversidade vegetal e as relações evolutivas entre as espécies.
- **Museu Entomológico Magali Hoffmann:** espaço para conservar acervos biológicos de grande valor científico e histórico, e base para pesquisas em taxonomia e sistemática, e documentação da biodiversidade regional.
- **Núcleo de Acessibilidade Pedagógica (NAP UENF):** espaço de investigação, proposição e teste de soluções educacionais que garantam acesso equitativo ao conhecimento; desenvolvimento de softwares, aplicativos, materiais adaptados, recursos audiovisuais e outras ferramentas inovadoras para educação inclusiva.
- **Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI UENF):** espaço de pesquisa sobre as contribuições históricas, sociais, culturais, religiosas e políticas dos povos africanos, afrodescendentes e indígenas no Brasil.
- **Núcleo de Pesquisas Econômicas do estado do Rio de Janeiro (NUPERJ):** espaço de condução de pesquisas sobre temas centrais da economia, como crescimento econômico, desigualdade, finanças públicas, mercado de trabalho, políticas fiscais, desenvolvimento regional, entre outros.
- **Núcleo de Desenvolvimento de Insumos Biológicos para a Agricultura (NUDIBA):** unidade de pesquisa dedicada à construção de conhecimento científico, tecnológico e ao desenvolvimento de produtos e processos de base biológica voltados para agroecossistemas.
- **Parque Tecnológico Agropecuário:** ecossistema de inovação que abriga startups e empresas de base tecnológica.
- **Unidade Experimental de Som e Imagem (UESI):** unidade destinada à pesquisa científica interdisciplinar e à divulgação de conhecimentos através de

metodologias dialógicas focadas na produção e circulação de imagem e som com a função de promover a arte e a comunicação.

- **Unidade de Experimentação Animal (UEA):** unidade estratégica e essencial na geração de conhecimento científico nas áreas da biologia, medicina, veterinária, farmácia, biotecnologia, agronomia e ciências da saúde em geral.
- **Universidade da Terceira Idade (UNATI UENF):** unidade acadêmica estratégica para o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares voltadas para longevidade humana, educação continuada, saúde, cultura e políticas públicas sobre o envelhecimento humano.
- **Unidade de Mirmecologia:** espaço para o desenvolvimento de pesquisas sistemáticas sobre a biologia das formigas, incluindo taxonomia, morfologia, comportamento, genética, interações ecológicas e distribuição geográfica.
- **Unidades de Apoio à Pesquisa de Campo:** locais estratégicos de suporte às atividades científicas desenvolvidas em áreas de campo, incluindo as Estações Experimentais de Itaocara, Italva, Escola Agrícola Antonio Sarlo, PESAGRO, Unidade de Apoio à Pesquisa (UAP - Campos).

2. AÇÕES ESTRATÉGICAS

As ações estratégicas a serem alcançadas na UENF com o presente edital incluem:

- 2.1 Fortalecimento da infraestrutura de pesquisa, inovação e cultura** por meio da reforma, recuperação e adequação de espaços físicos.
- 2.2 Apoio às Unidades de Campo** por meio de melhorias logísticas e estruturais nas estações experimentais e unidades externas da universidade.
- 2.3 Apoio à preservação de acervos** com finalidade científica e acadêmica, incluindo a instalação de sistemas de controle ambiental e segurança para proteção de acervos raros e científicos.
- 2.4 Melhoria das condições de trabalho** para docentes, pesquisadores e estudantes, promovendo um ambiente mais adequado ao desenvolvimento de atividades acadêmicas e científicas.
- 2.5 Execução de manutenção corretiva e preventiva** de equipamentos científicos e de apoio às atividades culturais.
- 2.6 Estímulo à inovação e ao avanço tecnológico**, proporcionando infraestrutura moderna e bem equipada para pesquisas avançadas.
- 2.7 Promoção da segurança e da acessibilidade**, garantindo que os espaços reformados estejam em conformidade com normas técnicas e de inclusão.

2.8 Otimização dos recursos institucionais, permitindo um melhor aproveitamento das estruturas existentes na Universidade.

2.9 Requalificação de Espaços, com adequação de salas, laboratórios e espaços para pesquisa, com aquisição de mobiliário e equipamentos.

Essas ações estratégicas visam alinhar o edital com os princípios de **excelência científica, sustentabilidade, inovação tecnológica e valorização do patrimônio científico**, assegurando que as estruturas apoiadas estejam integradas às demandas atuais da pesquisa e da sociedade.

3. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

3.1 O(A) coordenador(a) do projeto deve ser docente da UENF e estar credenciado(a) como permanente em um dos Programas de Pós-Graduação na UENF em qualquer área de conhecimento. A equipe do projeto pode ser formada por servidores docentes, credenciados ou não em programas de pós-graduação, e técnicos da UENF. Não há limite mínimo ou máximo para o número de participantes da equipe.

3.2 Em função das peculiaridades das unidades experimentais, será admitida a apresentação de mais de uma proposta para cada UE, desde que as necessidades sejam justificadas.

3.3 Cada proponente só poderá coordenar um projeto, porém poderá atuar como membro de equipe em outras propostas.

3.4 Os currículos dos docentes proponentes (coordenador) devem estar atualizados na base Lattes do CNPq em setembro de 2025.

3.5 O projeto deve prever intervenções de reforma/adequação e/ou serviços, sendo vedada a construção de novas edificações.

3.6 No caso do projeto apresentado prever a necessidade de obras/reforma/adequação/manutenção de infraestrutura em prédios já construídos, a(s) intervenção(ões) devem ser devidamente autorizadas pela Prefeitura da UENF, em conformidade com o Manual de Procedimentos para Execução de Obras e Serviços (<http://uenf.br/prefeitura/wp-content/uploads/2019/12/MANUAL-DE-PROCEDIMENTOS-PARA-EXECU%C3%87%C3%83O-DE-OBRA-E-SERVI%C3%87OS-NA-UENF-vers%C3%A3o-final.pdf>).

3.7 Não serão permitidas alterações de fachadas, ampliação de áreas prediais, em especial na área do coar do campus Leonel Brizola. Entretanto, será permitida a construção de casas de vegetação, estufas e instalações temporárias nas áreas de experimento de campo e afins, desde que tenham como objetivo apoiar as atividades de pesquisa.

3.8 As propostas apresentadas deverão refletir para a execução de um conjunto articulado de ações de pesquisa, inovação e/ou cultura.

3.9 Não poderá se candidatar ao Edital, o docente da UENF que for considerado inadimplente nos termos da Resolução CONSUNI 43/2024.

3.10 Os docentes devem submeter o projeto até o valor máximo de recursos previsto por projeto e dentro dos limites de rubrica estabelecidos (item 5.1).

4. ÁREAS E TIPOS DE INTERVENÇÕES ELEGÍVEIS

4.1 Para fins deste Edital, são adotadas as seguintes definições para os diversos tipos de obra ou serviço:

- Reforma/Adequação: obra executada numa edificação já existente, podendo-se manter as características e condições originais ou efetuar uma reorganização dos espaços físicos por necessidade de readequação de pessoas, equipamentos e processos de trabalho, sem que haja aumento da área construída.
- Serviços: atividades tais como demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção e serviços técnicos profissionais.

4.2 Os projetos devem apresentar obra ou serviço que se enquadrem nas seguintes categorias:

- a) Pesquisa: reforma/adequação e serviços em áreas de laboratórios, unidades e núcleos de pesquisa;
- b) Inovação: reforma/adequação e serviços em áreas de laboratórios, unidades e núcleos de pesquisa envolvidos com ações de inovação;
- c) Cultura: reforma/adequação e serviços que envolvam a preservação de áreas comuns destinadas a atividades artísticas e culturais.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de CUSTEIO e CAPITAL indispensáveis à realização do projeto com valor global por projeto de R\$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais), respeitando as seguintes limitações na distribuição das rubricas:

5.1.1 Itens financiáveis no grupo **CUSTEIO, máximo de R\$ 62.000,00** (sessenta e dois mil reais):

- Material de consumo e serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas) com caráter eventual.

5.1.2 Itens financiáveis no grupo **CAPITAL, máximo de R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais):

- Material permanente
- Reforma/adequação de instalações

O Auxílio financeiro será concedido por meio das seguintes naturezas de despesas, de acordo com a disponibilidade orçamentária vigente:

- I– Para despesas de custeio: 339020 (auxílio financeiro a pesquisadores); e
- II– Para despesas de capital: 449020 (auxílio financeiro a pesquisadores).

O Auxílio financeiro poderá amparar as seguintes despesas:

- I– Compra de insumos e equipamentos;
- II– Serviços a serem contratados perante pessoa física ou jurídica;
- III– Indenizações com diárias e deslocamentos, de conformidade com a tabela da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior); e
- IV– Pequenas obras de adequação.

É vedada a aquisição de:

- I– Passagens aéreas caso haja contrato administrativo em vigência para o mesmo fim, firmado pela UENF;
- II– Aquisição de computadores de qualquer tipo;
- III– A título de adiantamento pessoal de qualquer natureza para futura reposição;
- IV– Ornamentação, bebidas, coquetéis, confraternizações.

5.2 É vedada a utilização de recursos do edital para pagamento de elaboração do projeto de reforma/adequação, com exceção de custos de projeto de licenciamento ambiental e/ou do corpo de bombeiros, quando for o caso.

5.3 É vedada a utilização de recursos deste edital para obra de ampliação realizada em uma edificação existente que sofrerá acréscimo na área construída, com ou sem envolvimento nas áreas já edificadas.

5.4 É vedada a descaracterização de construções, em especial, dos prédios que compõem o complexo do cocar.

5.5 Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não será permitido o pagamento de bolsas de qualquer natureza.

5.6 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

5.7 As propostas que incluam solicitação de recursos para realização de reforma/adequação deverão, obrigatoriamente, apresentar o projeto básico contendo as seguintes informações: localização, descrição da função dos espaços construídos, dimensionamentos globais (áreas construídas, número de pavimentos) e o orçamento estimado da reforma/adequação.

5.8 As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento quanto à necessidade de gastos por elemento de despesa, haja vista que, depois de concedido o fomento, não poderá haver modificações entre os grupos de despesa de custeio e capital.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os recursos alocados para financiamento do presente edital são da ordem de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), oriundos do orçamento institucional (Fonte 1.500.100) podendo, a critério da Reitoria, incluir recursos adicionais, dependendo da disponibilidade orçamentária;

6.2 O prazo de execução de cada projeto será de até 10 (dez) meses contados a partir da data do depósito dos recursos na conta bancária aberta exclusivamente para a movimentação financeira do projeto, podendo ser prorrogado conforme justificativa apresentada à PROPPG.

6.3 O limite de recursos financeiros por projeto não deve ultrapassar o valor de R\$362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais).

7. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições deverão ser feitas, exclusivamente, através do formulário disponível na página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (<https://uenf.br/posgraduacao/>) até às 23h59min de 30/09/2025, conforme o disposto no item 8 deste edital.

7.2 No ato da inscrição, os interessados devem preencher integralmente o formulário da proposta que inclui:

- a) Informações básicas do proponente e equipe (se aplicável) e **documento comprobatório da condição docente na UENF e de docente permanente de programa de pós-graduação (modelo anexo 1)**;
- b) Projeto, conforme modelo disponível no site da PROPPG em formato PDF, contendo:
 - Título e Coordenador;
 - Programa(s) de Pós-Graduação e Linha(s) contemplados na Proposta;
 - Descrição e justificativa da proposta (até 4000 caracteres);

- Detalhamento da infraestrutura e intervenções solicitadas (até 5000 caracteres);
- Em caso de solicitação de manutenção e adequações de espaços, enviar relatório fotográfico atualizado do local limitado a seis fotografias;
- Objetivos e metas a serem atingidos com o projeto (até 3000 caracteres);
- Resultados esperados na pesquisa, inovação e/ou cultura (até 2000 caracteres);

c) Orçamento detalhado de custeio e capital, conforme modelo disponível no site da PROPPG.

d) Proposta orçamentária para itens de custeio e capital. Para custeio e capital serão aceitos orçamentos consultados pela internet até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). No caso de adequações/manutenções de espaços físicos, apresentar orçamento das firmas para reforma/adequação.

e) Plano de trabalho, conforme modelo disponível no site da PROPPG.

f) Para reforma, o proponente deverá apresentar a anuência da Prefeitura da UENF, comprovando a viabilidade técnica e a aprovação da intervenção.

g) Para intervenções que envolvam modificações estruturais da área, o coordenador deverá, obrigatoriamente, apresentar o projeto básico contendo as seguintes informações: localização, descrição da função dos espaços construídos, dimensionamentos globais (áreas construídas, número de pavimentos), planta baixa atual da área; neste caso, também deverá apresentar documento que comprove a aprovação prévia da Prefeitura da UENF.

7.3 A PROPPG não se responsabilizará por propostas recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede.

7.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o formulário eletrônico disponibilizado conforme item 7.1 deste edital, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (Item 8).

8. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA Edital ProPPG 08/2025	Prazo
Lançamento do Edital	04/09/2025
Inscrição	04/09/2025 a 30/09/2025
Análise e julgamento	01/10/2025 a 09/10/2025
Divulgação do resultado preliminar	Até 10/10/2025
Interposição de Recursos	Até 13/10/2025
Divulgação do resultado final	Até 15/10/2025

9. ANÁLISE E JULGAMENTO

9.1 As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação de Projetos formada por no mínimo três avaliadores, sendo estes, com notória experiência em pesquisa, preferencialmente externos à UENF e designados pela PROPPG.

9.2 Após a análise de mérito, será feita uma avaliação técnica com a participação de um representante da Prefeitura da UENF.

9.3 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas:

- a) Pré-qualificação - a área técnica da PROPPG verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidos neste Edital. A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos seguintes itens: Preenchimento completo do Formulário de Inscrição on-line, segundo suas instruções de preenchimento; Falta de qualquer anexo exigido; Docentes não elegíveis.
- b) Avaliação da proposta - a Comissão de Avaliação de Projetos deverá apresentar à PROPPG as justificativas de recomendação ou não para as propostas, baseado em critérios de: (i) Análise da produção acadêmica dos últimos 5 anos (2020 - 2025) de acordo com as informações contidas no currículo Lattes atualizado do proponente; (ii) Aderência da pertinência do projeto para as linhas de pesquisa vinculadas; (iii) Potencial de impacto da proposta para outras linhas de pesquisa da UENF.
- c) Análise de recursos - Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do edital deverá ser única e exclusivamente submetido à PROPPG, por meio de formulário eletrônico a ser divulgado junto ao resultado preliminar e, conforme o cronograma (item 8). É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à PROPPG o seu julgamento.

9.4 Os projetos serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- RECOMENDADAS COM PRIORIDADE: propostas com mérito reconhecido e que serão implementadas de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE: propostas que, apesar de terem o mérito reconhecido, não serão implementadas, podendo ser utilizadas no caso de disponibilidade orçamentária, ou eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- NÃO RECOMENDADAS.

10. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

10.1 No caso de reforma/adequação que necessite da contratação de firmas para execução da obra, um contrato deverá ser elaborado com a participação da Assessoria Jurídica da Reitoria da UENF.

10.2 Deverá ser comunicada à PROPPG, pelo coordenador do projeto, qualquer alteração ou interrupção relativa à execução do projeto apresentado, bem como solicitação de prorrogação de prazo de execução, acompanhada da devida justificativa. A comunicação deverá ser feita somente via endereço eletrônico: **papic@uenf.br**, com o assunto **“PAPIC - Unidades Experimentais - 2025”**.

10.3 O proponente deverá ser responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para a movimentação dos recursos.

10.4 A PROPPG se reserva o direito de solicitar informações sobre o andamento da execução do projeto, devendo atendê-la em até 5 (cinco) dias úteis.

10.5 Ao final da vigência dos projetos contemplados no âmbito do presente Programa, o coordenador do projeto deverá apresentar o RELATÓRIO TÉCNICO e PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA em conformidade com o Termo de Outorga e de acordo com as Instruções de Prestação de Contas divulgadas pela PROPPG (<https://uenf.br/posgraduacao/instrucoes-para-prestacao-de-contas/>).

11. RELATÓRIO TÉCNICO

11.1 Ao final do prazo total para desenvolvimento do projeto - 10 (dez) meses - contados a partir do depósito da Parcela Única, o coordenador do projeto deverá apresentar o Relatório Técnico Final no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto.

11.2 O Relatório Técnico Final com registro detalhado de todas as intervenções realizadas deverá ser enviado via SEI, obedecendo às instruções disponíveis no site da PROPPG.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

12.1 O coordenador do projeto deverá apresentar à PROPPG, juntamente com o Relatório Técnico Final, a Prestação de Contas financeira final, relativa ao auxílio recebido.

12.2 A comprovação de execução das despesas com recursos concedidos para os projetos aprovados deverá obedecer às normas do documento “Manual para Prestação de Contas” da PROPPG, disponível em (<https://uenf.br/posgraduacao/instrucoes-para-prestacao-de-contas/>), bem como orientações complementares.

12.3 O prazo máximo para prestação de contas financeiras é de 30 (trinta) dias, a partir do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto.

12.4 Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, a prestação de contas deverá ser realizada até, no máximo, 30 (trinta) dias a partir do término da prorrogação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A execução dos projetos contemplados deverá respeitar o cronograma aprovado e a legislação vigente.

13.2 Caso seja constatada a não execução da obra ou desvio de finalidade dos recursos, o responsável ficará inadimplente com a UENF, não podendo concorrer em nenhum outro edital da instituição, e sujeito a sanções administrativas e legais.

13.3 Quaisquer dúvidas deverão ser encaminhadas à PROPPG pelo e-mail papic@uenf.br com o assunto "Dúvida Edital PROPPG 05/2025".

13.4 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campos dos Goytacazes, 04 de setembro de 2025.

Maria Cristina Canela

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação